



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 182/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

() AFIXADO (X) QUADRO DE AVISOS

DE 28/11/25 A 28/12/25

[Assinatura]

RESPONSÁVEL

“Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela moralidade administrativa, probidade, dignidade do serviço público e proteção integral aos estudantes usuários do Transporte Escolar, nos termos dos arts. 37, caput, da Constituição Federal, e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração, por meio do Ofício nº 100/2025 do Conselho Tutelar de Estiva/MG, a existência de denúncia formal de possível violação de direitos envolvendo o servidor E.L.O., matriculado sob o número 1901, consistente em suposto comportamento de conotação sexual dirigido à aluna P.M.S., conforme relato da direção da Escola Estadual C. F. Stella;

CONSIDERANDO que, segundo o documento encaminhado, há informação de que o servidor teria observado a aluna com olhares insinuantes durante o transporte escolar; encostado propositalmente a van que dirige no ônibus utilizado pela estudante, mantendo contato visual sugestivo; encaminhado, por intermédio de colega, bilhete contendo seu número de telefone, solicitando contato; dirigido à adolescente expressões de cunho pessoal e inapropriado, notadamente a frase “oi bebê”; causando à estudante medo, constrangimento e intimidação, fatos que, se verdadeiros, caracterizam grave violação funcional e afrontam a integridade psicológica da menor;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, podem configurar ato incompatível com a moralidade administrativa, violação do dever funcional de urbanidade, respeito, decoro e ética profissional, além de eventual assédio moral ou sexual, devendo ser imediatamente apuradas, sobretudo por envolver adolescente, pessoa protegida de forma prioritária pela legislação constitucional e infraconstitucional (CF, art. 227; ECA – Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem amoldar-se às infrações disciplinares previstas nos arts. 116, 117, 129, 130 e 132 da Lei 8.112/90, como fundamentos gerais de responsabilização disciplinar, especialmente:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a preservação da integridade física e psicológica dos alunos do transporte escolar é dever jurídico do Município e que qualquer indício de violação impõe, à Administração, a instauração imediata de procedimento disciplinar, sob pena de responsabilização por omissão;

CONSIDERANDO que o devido processo legal exige ampla apuração dos fatos, com contraditório e ampla defesa, em observância ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é imprescindível averiguar a veracidade dos fatos e eventual responsabilidade administrativa do servidor, garantindo-se a higidez do serviço público e a segurança dos usuários do transporte escolar;

O Prefeito de Estiva, Vágner Abílio Belizário, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor E. L. O., matriculado sob o número 1901, diante dos fatos noticiados pelo Conselho Tutelar e pela Escola Estadual C. F. Stella.

§1º – A Comissão deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

§2º – A Comissão terá o prazo legal de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 2º - Os trabalhos de apuração dos fatos ficam sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD-, nomeada pela portaria nº. 029/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se.

VAGNER ABILIO
BELIZARIO:0153286660
7

Assinado de forma digital por
VAGNER ABILIO
BELIZARIO:01532866607
Dados: 2025.11.28 10:18:49 -03'00'

Vágner Abílio Belizário
Prefeito Municipal